**REPOSIÇÃO DA IDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO PERIODO DA GREVE**

1. Pela reposição da indenização de transporte aos Oficiais de Justiça após o término da greve. Com a paralisação dos serviços durante o período de greve, os Oficiais de Justiça não receberam sua indenização de transporte, entretanto, com o retorno às atividades, diante do acúmulo de serviços represados no período, aos Oficiais deve ser assegurada a indenização de transporte sobre todo o período que esteve em greve. Assim sendo, com o serviço colocado em dia, não haveria justificativa para o não reembolso da indenização de transporte do oficial descontada no período da greve.

**Proponentes: (D) Delegado (O) Observador**

1. Alan Macedo (O)
2. Alexandre Magnus (D)
3. Igor Yagelovic (D)
4. Sandro Luis Pacheco (O)
5. Luciana Tavares de Paula (O)
6. Paula D. Meniconi (O)
7. Flavia Vilaça G Silva (O)
8. Jordana Neves Pereira (D)
9. Dirceu José dos Santos (O)
10. Célio Isidoro Rosa (D)
11. Iclemir Costa da Fonseca (D)
12. Hélio Cangussu (O)